

PARECER 211/2001 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 25/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antônio Goulart, visa proibir a comercialização de amianto e a manutenção de estoques do produto no âmbito do Município de São Paulo. A proibição aplica-se também a todo e qualquer produto derivado ou misto de silicato natural hidratado de cálcio e magnésio, sob pena de multa de 500 UFIRs, cobrada em dobro em caso de reincidência.

O projeto merece prosperar pois trata-se de iniciativa que vem complementar esforços no sentido de banir matéria prima altamente cancerígena, portanto, perniciososa a todos os que tem contato com o asbesto/amianto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Favorável, pois é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/05/2001.

Eliseu Gabriel - Presidente

Milton Leite - Relator

Augusto Campos

Bispo Atílio Francisco

Ricardo Montoro

Viviani Ferraz